



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº. 244, de 18 de novembro de 2010

Altera a Portaria Sefaz/SGT 185 de 30 de agosto de 2010, que dispõem sobre a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008 e suas alterações, e tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, Protocolos ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007, e § 1º do art. 153-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São excluídos os itens 462, 581, 905, 927 e 945 do Anexo Único à Portaria Sefaz/SGT nº 185, de 30 de agosto de 2010, nos termos dos processos. 2010/7270/500522 / 2010/6040/504047 / 2010/7130/500285 / 2010/7180/500042 / 2010/7160/500208.

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	MUNICÍPIO
462	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS TAQUARALTO LTDA	01.718.083/0001-11	29.058.602-0	PALMAS
581	MELLO & BORGES LTDA	08.863.489/0001-37	29.401.098-0	PALMAS
905	ADIMIRCO FERNANDES SILVA ME	33.648.759/0001-34	29.029.610-2	DIANOPOLIS
927	GASPAR GONZAGA LOPES	00.362.388/0001-70	29.037.718-8	COMBINADO
945	NUTRISOLO – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	01.608.551/0001-03	29.055.615-5	TAGUATINGA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária